

## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

150.921

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 20 de maio de 2011.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO n.º 131, localizado no 13º pavimento, do BLOCO "A1" - TRIBECA, integrante do "RESIDENCIAL THE PENTHOUSES TAMBORÉ", situado na Avenida Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, s/n.º, no "Sítio Tamboré", Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui a área privativa de 367,240m<sup>2</sup> (incluída a área de 4,440m<sup>2</sup> correspondente a 01 depósito localizado em um dos subsolos); a área comum de 407,740m<sup>2</sup>, acrescida da área de garagem e de circulações de 148,40m<sup>2</sup>, que corresponde ao direito de uso de 05 vagas de uso indeterminado na garagem coletiva, para a guarda de 05 carros de passeio, localizadas em qualquer um dos subsolos, com o auxílio de manobrista, perfazendo a área total de 923,38m<sup>2</sup>, correspondendo a fração ideal de 1,01484%, no terreno e nas demais coisas de propriedade e uso comum.


**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** n.º 24452.41.47.0544.00.000 (em maior área).

**PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO:** UNIÃO FEDERAL.

**PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL:** BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, 14º andar, Torre B, Brooklin Novo, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 58.877.812/0001-08.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.04, feito em 26/10/2.007, e, R.06, feito em 21/08/2.009, na matrícula n.º 106.397, e, (Instituição e Especificação de Condomínio, registrada sob o n.º 13, em 20/05/2.011, na citada matrícula n.º 106.397), deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

  
Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Av.01/150.921, em 20 de maio de 2.011.

Procede-se à presente averbação de transporte, para constar que: **a)** à vista da Av.03, feita em 26/10/2.007, na matrícula n.º 106.397, deste Registro de Imóveis, conforme certidão GRPU/SP. n.º 355/2007 (processo n.º 04977.006375/06-09), datada de 25 de setembro de 2007, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, o domínio útil do imóvel matriculado é cadastrado, em área maior, na referida Gerência Regional, sob o RIP. n.º 7047.0100380-13; e, **b)** à vista do R.09, feito em 22/06/2.010, na matrícula n.º 106.397, deste Registro de Imóveis, conforme instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais n.ºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei n.º 70 de 21/11/1.966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 14 de abril de 2.010, a proprietária, a empresa, **BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, já qualificada, deu em **HIPOTECA** ao **BANCO BRADESCO S/A.**, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, no  
(Continua no verso)

MATRÍCULA

150.921

FICHA

001

VERSO

Município e Comarca de Osasco, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.60.746.948/0001-12. no ato representado na forma constante do título, **o domínio útil do imóvel matriculado** (juntamente com outros), para garantia do crédito concedido pelo credor à devedora, no valor de R\$71.765.000,00, que se destinou à construção do empreendimento "RESIDENCIAL THE PENTHOUSES TAMBORÉ", que foi executado de acordo com o projeto, plantas, especificações, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que fazem parte integrante do referido empreendimento. A referida importância foi liberada por meio de 07 parcelas, sendo a primeira em 14/04/2.010 e as demais na forma constante do título, cujo financiamento será pago através de 120 prestações mensais e sucessivas, com a taxa de juros nominal de 10,30% a.a. e efetiva de 10,80% a.a., nos termos da cláusula quinta, letra "A" do referido instrumento particular, sendo que após o vencimento da dívida em 14/04/2011, com prazo máximo de reembolso da dívida individualizada a ser paga com recebíveis de 120 meses, à taxa de juros nominal de 12,28% a.a. e efetiva de 13,00% a.a. e prazo máximo de reembolso da dívida a ser paga em prestações mensais, referida na cláusula 13, inciso II, referente às unidades não comercializadas de 36 meses, à taxa de juros da dívida referida na cláusula 13, inciso II, nominal de 12,28% a.a. e efetiva de 13,00% a.a.", com data prevista para o término da obra em 14/10/2.010, vencendo-se a primeira prestação em 14/05/2.011, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Comparecem no título, na qualidade de interveniente fiadora, a empresa, **BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A.**, com sede na Avenida das Américas, nº. 3.434, Bloco 02, sala 601 a 608 e 703 a 706, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.07.700.557/0001-84; e, na qualidade de construtora, a empresa **BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, já qualificada. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições.

O Escrevente Autorizado,

*José Ricardo Marques Braz*  
Substituto Designado

O Oficial,

*Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
Oficial

Av.02/150.921, em 20 de maio de 2.011.

A presente matrícula foi aberta nos termos do Instrumento Particular de Instituição e Especificação de Condomínio, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 27 de abril de 2.011, conforme o disposto no item 44, alínea "c" do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado,

*José Ricardo Marques Braz*  
Substituto Designado

O Oficial,

*Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
Oficial

Protocolo microfilme nº 316.169

Rolo 5.742

(Continua na ficha 002)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

*CCAS*

MATRÍCULA

150.921

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 12 de setembro de 2011.

Av.03/150.921, em 12 de setembro de 2.011.

Procede-se à presente averbação de transporte, à vista da Av.24, feita em 12/09/2011, na matrícula n.º 106.397, deste Registro de Imóveis, para constar que a hipoteca consubstanciada no registro n.º 09, na matrícula n.º 106.397, desta Serventia, **foi cancelada, mas tão somente com relação ao imóvel matriculado**, ficando conseqüentemente, sem efeito a Av.01 item "b" desta.

O Escrevente Autorizado,

*Dimas de Oliveira*  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

*Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Av.04/150.921, em 12 de setembro de 2.011.

Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais n.ºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 18 de julho de 2011, e Certidão Autorizativa de Transferência – CAT. n.º 001127546-43, datada de 14 de julho de 2.011, procede-se à presente averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado está cadastrado na Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, sob o RIP. n.º 7047.0103222-42.

O Escrevente Autorizado

*Dimas de Oliveira*  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

*Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

R.05/150.921, em 12 de setembro de 2.011.

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, a proprietária, a empresa **BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, já qualificada, **VENDEU** a 01) **VIVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. n.º 7.823.554-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n.º 007.024.488-00; e, 02) **JUCELIA ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, empresária, RG. n.º 27.039.742-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n.º 163.425.158-08, ambos residentes e domiciliados na Rua Leonardo Mota, n.º 66, apto. 133, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, **o domínio útil do imóvel matriculado** pelo valor de R\$1.811.565,43. A vendedora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; e, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (Pasta n.º 01, sob n.º de ordem 335). A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT. n.º 001127546-43, datada de 14 de julho de

(Continua no verso)

MATRÍCULA

150.921

FICHA

002

VERSO

2.011.

O Escrevente Autorizado,

**Dimas de Oliveira**  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

**Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira**  
Oficial

R.06/150.921, em 12 de setembro de 2.011.

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, os proprietários, 01) **VIVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, solteiro, maior; e, 02) **JUCELIA ALVES DE SOUZA**, solteira, maior, ambos já qualificados, deram em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1.997, ao **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setubal, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.701.190/0001-04, no ato representado na forma constante do título, **o domínio útil do imóvel matriculado**, para garantia da dívida no valor de R\$967.720,82 (sendo que desse valor, R\$966.830,82 é destinado ao pagamento do preço da venda e R\$890,00 é destinado as despesas acessórias), sendo que o valor total do financiamento, será pago através de 60 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo SAC - Sistema de Amortização Constante, no valor inicial total de R\$25.112,91, estando inclusos todos os acessórios, dentre eles o seguro, vencendo a primeira em 18/08/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, com as seguintes taxas de juros: a) taxa efetiva de juros anual de 11,5000%, b) taxa nominal de juros anual de 10,9349%, c) taxa efetiva de juros mensal de 0,9112%, d) taxa nominal de juros mensal de 0,8685%, e) taxa efetiva de juros anual com benefício de 9,6000%, f) taxa nominal de juros anual com benefício de 9,2018%, g) taxa efetiva de juros mensal com benefício de 0,7668%; h) taxa nominal de juros mensal com benefício de 0,7362%. Do título, constam outros termos, cláusulas, e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 dias para a intimação dos devedores fiduciários; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$2.106.000,00.

O Escrevente Autorizado,

**Dimas de Oliveira**  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

**Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira**  
Oficial

Protocolo microfilme nº 320.848

Rolo 5.820

Av.07/150.921, em 10 de outubro de 2013.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado foi adquirido por: 01) **VIVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, na proporção de 20%; e, 02) **JUCELIA**  
(Continua na ficha 003)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

*ACO*

MATRÍCULA

150.921

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de outubro de 2013.

**ALVES DE SOUZA, na proporção de 80%**, dados estes omitidos do R.05 desta, que fica, neste particular, suprido e retificado; estando o instrumento particular que deu suporte aquele registro microfilmado nesta Serventia, sob nº 320.848, no rolo 5.820.

O Escrevente Autorizado,

*Dimas de Oliveira*  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

*Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
Oficial

R.08/150.921, em 27 de fevereiro de 2.015.

Procede-se este registro, nos termos do disposto no inciso I, do parágrafo 5º, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e, em atendimento ao Ofício datado de 06 de fevereiro de 2015 (requisição nº 15.00.00.18.26), do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, para constar que: **parte ideal correspondente a 20% dos direitos decorrentes da alienação fiduciária, registrada sob o nº 06 nesta**, pertencente a **VIVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, já qualificado, **foi arrolada**, conforme extrato da relação de bens e direitos para arrolamento. Ocorrendo qualquer alienação, transferência ou oneração deste bem, deverá ser comunicada a referida Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

O Escrevente Autorizado,

*Isabela Frias Santana de Melo*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 386.005

Rolo 6.663

Av.09/150.921, em 04 de outubro de 2.017.

Pela Certidão Judicial datada de 03 de outubro de 2.017 (protocolo de arresto online: PH000183819), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 10000730420155020242), movida por **JOÃO BATISTA MUNIZ CAVALCANTI**, CPF/MF. nº 006.068.378-33, **contra VIVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, CPF/MF. nº 007.024.488-00, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **os direitos sobre a parte ideal correspondente a 20% do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o nº 06 nesta**, pertencentes ao executado, **Vivaldo Borges de Oliveira**, solteiro, maior, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de ARRESTO, datado de 19 de setembro de 2.017, **foram ARRESTADOS**, sendo de R\$13.467,63, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel

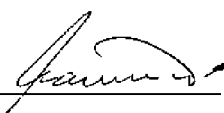
(Continua no verso)

MATRÍCULA  
150.921

FICHA  
003

VERSO

depositário, o próprio executado, **VIVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, solteiro, maior, já qualificado.

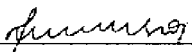
O Escrevente Autorizado,  **Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 435.562

Rolo 7.302

Av.10/150.921, em 27 de novembro de 2.017.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 20 de outubro de 2017, e Certidão nº 14800/2017i, datada de 23 de novembro de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, deste Estado, foi autorizada a presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado atualmente e individualmente através da inscrição cadastral nº. 24452.41.47.0544.01.013.

O Escrevente Autorizado,  **Isabela Fricas Santana de Melo**  
Escrevente Autorizada

Av.11/150.921, em 27 de novembro de 2.017.

Pelo requerimento mencionado na Av.10 desta, instruído com a guia do imposto de transmissão - ITBI, Certidão Autorizativa para Transferência - CAT - nº 003580861-67, datada de 17 de novembro de 2017, com validade de 90 dias, Certidão de Valor Venal do exercício de 2017, tudo extraídos do SEIC - Serviço Eletrônico de Intimação e Consolidação de Propriedade Fiduciária da ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo, no protocolo online ARISP nº IN00330411C, e, Certidões datadas de 13 de outubro de 2017, expedida nos autos de intimação protocolada sob o nº 432.575 nesta Serventia, da qual consta que os devedores fiduciários, **VIVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, e **JUCELIA ALVES DE SOUZA**, solteiros, maiores, devidamente qualificados nos autos, não efetuaram o depósito para purgar a mora, oriunda do instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 18 de julho de 2.011, registrada sob nº 06, nesta matrícula, foi autorizada a presente averbação, para constar que a propriedade do domínio útil do imóvel matriculado **FICA CONSOLIDADA**, em nome do credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado. Foi atribuído a consolidação o valor de R\$2.106.000,00. A presente consolidação, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão de Autorização para Transferência - CAT nº 003580861-67, datada de 17 de novembro de 2017. A cobrança dos emolumentos devidos por este ato, teve como base de cálculo o valor utilizado para o recolhimento do imposto de transmissão ("inter vivos"), R\$2.255.705,30, nos termos do inciso III do artigo 7º, da Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2.002.

(Continua na ficha 004)

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

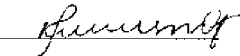
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
150.921

FICHA  
004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
27 de novembro de 2017.  
Barueri,

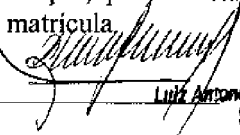
O Escrevente Autorizado,  **Isabela Frias Santana da Mota**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 432.575

Rolo 7.335

Av.12/150.921, em 11 de janeiro de 2.018.

Pelo Ofício datado de 22 de dezembro de 2017, (requisição nº 17.00.03.44.95), expedido pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal – Delegacia da Receita Federal do Brasil, DERF do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos do processo administrativo nº 13896.723284/2.014-24, foi autorizada a presente averbação, para constar que fica **cancelado o arrolamento**, registrado sob nº 08, nesta matrícula.

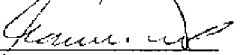
O Escrevente Autorizado,  **Luiz Antonio de Freitas Bassan**  
Substituto

Protocolo microfilme nº 440.309

Rolo 7.366

Av.13/150.921, em 01 de fevereiro de 2.018.

Pelo requerimento firmado no Município de São Paulo, Capital, aos 08 de janeiro de 2.018, instruído com as Atas de Leilões Públicos, devidamente formalizados e realizados em 11 de dezembro de 2.017 e 18 de dezembro de 2.017, respectivamente; e, com o Termo de Quitação, emitido no Município de São Paulo, Capital, aos 08 de janeiro de 2.018, foi autorizada esta averbação para constar que, tendo em vista o cumprimento da obrigação do credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, de efetuar os leilões previstos no artigo 27 da Lei nº 9514/97, e, não tendo havido licitantes interessados para o domínio útil do imóvel desta matrícula, **foi considerada extinta a dívida**, nos termos dos parágrafos 5º e 6º, do artigo 27, da referida Lei nº 9514/97.

O Escrevente Autorizado,  **Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 441.312

Rolo 7.381

Av.14/150.921, em 14 de dezembro de 2020.

Pelo Ofício Judicial (id: db01956) datado de 28 de setembro de 2020, expedido pelo D. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Justiça do Trabalho, extraído dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo nº 1000073-04.2015.5.02.0242), assinado eletronicamente, **movida** por **JOÃO BATISTA MUNIZ CAVALCANTI**, já qualificado, **contra 1) PNEU MED PNEUMÁTICA E MEDIÇÃO EIRELI**; e, **2) VIVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, já qualificado, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o **cancelamento do arresto**  
(Continua no verso)

MATRÍCULA

150.921

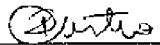
FICHA

004

VERSO

avermado sob nº 09, nesta matrícula, que garantia a execução no valor de R\$13.467,63, face a decisão proferida (id: e28cd3a) em 30 de março de 2020, que transitou em julgado em 17 de junho de 2020 (id: db01956).

O Escrevente Autorizado,



*Robson do Castro*

Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 499.205

Rolo 8.078

Selo Digital nº 12057633100AV14M15092120Z





REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Comarca de Barueri  
Estado de São Paulo  
Brasil

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquá, 190 - Alphaville - Barueri/SP.  
BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL  
PEDIDO Nº 0436336 - DATA DO PEDIDO : 06/05/2021

Certifico que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a(s) ALIENAÇÃO(ÕES) E CONSTITUIÇÃO(ÕES) DE ÔNUS REAIS, até a data de 05 de maio de 2021, integralmente noticiados na presente cópia. Certifico ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0150921), foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

O Município de Santana de Parnaíba integrou os Registros de Imóveis de São Paulo, nos seguintes períodos: 1º RI de 27.01.1885 a 23.12.1912 - 2º RI de 24.12.1912 a 25.12.1927 - 5º RI de 26.12.1927 a 09.08.1931 - 2º RI de 10.08.1931 a 14.05.1939 - 8º RI de 15.05.1939 a 07.12.1964 e atualmente integra-se a este Registro de Imóveis de Barueri - SP.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, item 15, letra "C" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205763C3150921C13561621U

Ao Oficial.: R\$ 34,73  
Ao Estado.: R\$ 9,87  
À Sec. Faz.: R\$ 6,76  
Ao Req. Civil R\$ 1,83  
Ao Trib. Just R\$ 2,38  
Ao Min. Púb. R\$ 1,67  
Ao Município R\$ 0,69  
Total.....: R\$ 57,93  
SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 13:56:23 horas do dia 06/05/2021  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").  
GUIA : 0872021  
Código de controle de certidão :  
Pedido Nº 436336

